



BRASIL PHARMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 11.395.624/0001-71

NIRE 35.300.374.797

FATO RELEVANTE

BRASIL PHARMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 498, 9º andar, Pinheiros, CEP 05422-902, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.374.797, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.395.624/0001-71 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público, a seus acionistas e ao mercado em geral informar o quanto segue:

A Companhia recebeu, nesta data, cópia de correspondência enviada por sua acionista controladora indireta, Lyondel LLC (“Lyondel”), ao BTG Pactual Proprietary Feeder (1) Limited (“BTG”).

A correspondência faz referência ao Acordo de Subscrição e Outras Avenças (“Acordo de Subscrição”), celebrado em 6 de abril de 2017 entre Lyondel e BTG, por meio do qual foram definidos os termos e condições por meio dos quais a Lyondel se tornou titular de 99,99% (noventa e nove vírgula nove por cento) do capital social total e votante da Stigma Cayman LLC (“Stigma Cayman”), que, na qualidade de única sócia da Stigma II LLC (“Stigma II”), é titular, indiretamente, de aproximadamente 94,49% (noventa e quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do capital social total da Companhia.

Consoante referida missiva, o Acordo de Subscrição disciplinou, dentre outros, o financiamento da Companhia por empresas ligadas ao BTG.

Nesse sentido, os financiamentos à Companhia foram realizados pelas seguintes operações: (i) Cédula de Crédito Bancário n.º 2017011201, emitida em 12 de janeiro de 2017, em valor de principal de R\$ 511.000.000,00 (quinhentos e onze milhões de reais); (ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 128/17, emitida pela Companhia em favor do BTG em 10 de julho de 2017; e (iii) sétima emissão de debêntures não conversíveis em ações, com garantia real e fidejussória, para colocação privada, em valor de principal de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (em conjunto, os “Instrumentos de Dívida”).



Os Instrumentos de Dívida foram garantidos por um pacote de garantias que incluem, dentre outras, a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Stigma II em favor de determinadas empresas do grupo do BTG (“Alienação Fiduciária”).

Conforme é de conhecimento do mercado, em fevereiro de 2018, as empresas do grupo do BTG titulares dos Instrumentos de Dívida declararam antecipadamente vencidas as dívidas decorrentes dos Instrumentos de Dívida por força do pedido de recuperação judicial da Companhia proposto em 9 de janeiro de 2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, conforme processo n.º 1000990-38.2018.8.26.0100, distribuído perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

De acordo com referida correspondência, a Lyondel informa ao BTG que, em virtude do vencimento antecipado dos Instrumentos de Dívida, houve a **consolidação da propriedade fiduciária** da totalidade das ações emitidas pela Companhia e de titularidade indireta da Lyondel objeto da Alienação Fiduciária **em favor dos respectivos credores**, em especial das entidades do grupo BTG, devendo as empresas do grupo BTG tomarem as providências para implementação de sua execução.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados a respeito dos desenvolvimentos relacionados ao descrito neste fato relevante.

São Paulo, 05 de abril de 2018.

Leonardo Leirinha Souza Campos
Diretor de Relações com Investidores